**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALINHAMENTO OPERACIONAL PARA TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO E ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO**

**VINCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**
**CNPJ Nº 43.825.516/0001-88**
("Fundo")

A **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, ("Administradora" e "Gestora"), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela regulamentação aplicável delibera nos termos abaixo:

**CONSIDERANDO QUE**

**(i)** a atual Gestora deixará de exercer a atividade de gestão da carteira de ativos do Fundo, permanecendo responsável pelas atribuições previstas no Regulamento do fundo, em especial a administração fiduciária;

**(ii)** faz-se necessária a contratação de instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para assumir a gestão profissional da carteira do Fundo, assegurando a continuidade da gestão dos ativos e o regular funcionamento do Fundo, em observância aos interesses dos cotistas; e

**(iii)** a **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **02.622.448/0001-72**, encontra-se devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do **Ato Declaratório CVM nº 9.234, de 27 de maio de 2007**, estando apta a exercer a função de gestora da carteira do Fundo;

**RESOLVE:**

**(i)** Contratar e nomear a **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o 02.622.448/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 9.234, de 27 de maio de 2007, como nova gestora do Fundo ("Nova Gestora";

**(ii)** a substituição da Gestora ocorrerá a partir da abertura do dia 07 de julho de 2026 ("Data da Transferência"), ocasião em que a Nova Gestora, passará a exercer integralmente as atividades de gestão da carteira do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento.

A Gestora, permanecerá responsável por todos os atos, operações, decisões de investimento e demais obrigações inerentes à atividade de gestão da carteira praticados até o fechamento do dia 06 de julho de 2026 ("Data de Fechamento"), inclusive.

**(iii)** Alterar o Regulamento do Fundo para substituir a instituição responsável pela gestão da carteira, deixando a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. de exercer tal atividade e **passando a referida função a ser desempenhada pela BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 02.622.448/0001-72, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 9.234, de 27 de maio de 2007.

Diante do exposto, Nova Gestora ora nomeada deverá conduzir a gestão da carteira do Fundo em estrita observância às disposições constantes do Regulamento, especialmente quanto à política de investimento, objetivos, limites operacionais, critérios de enquadramento, gestão de riscos e demais normas aplicáveis, preservando integralmente as características e a estratégia de investimento do Fundo.

A presente alteração tem por finalidade assegurar a continuidade da adequada gestão da carteira do Fundo e o regular funcionamento de suas atividades, em benefício e proteção dos interesses dos cotistas, não acarretando qualquer modificação da política de investimento, do perfil de risco, dos direitos dos cotistas, da forma de remuneração dos prestadores de serviços ou de quaisquer encargos suportados pelo Fundo.

A substituição da gestão não implica aumento, redução ou qualquer modificação da taxa de gestão, da taxa de administração ou de qualquer outra remuneração, encargo ou despesa suportada pelo Fundo, permanecendo inalteradas todas as condições econômicas previstas em seu Regulamento.

A Administradora compromete-se a, após a efetivação da Data da Transferência, promover a convocação de Assembleia de Cotistas ou, quando admitido pela regulamentação aplicável e pelo Regulamento do Fundo, instaurar procedimento de Consulta Formal, com a finalidade de submeter aos cotistas a ratificação da contratação da **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA.** para o exercício da gestão da carteira do Fundo.

Na hipótese de os cotistas não ratificarem a contratação da gestora ora indicada, poderão deliberar sobre a nomeação de outra instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, observadas as disposições do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável, devendo a Administradora adotar as providências necessárias para implementação da deliberação dos cotistas.

Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais disposições constantes do Regulamento do Fundo que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por assim deliberar, firma a Administradora o presente Instrumento Particular de Alteração, para que produza todos os seus efeitos legais e regulamentares, promovendo as correspondentes alterações no Regulamento do Fundo, cuja versão consolidada, refletindo as modificações ora aprovadas, passa a integrar o presente instrumento na forma do **Anexo I**.

São Paulo, 06 de julho de 2026

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
*Administradora*

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
*Gestora*

**BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**
*Nova Gestora*